



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, s/nº - Fone: (43) 422 - 3533 - Fax: 422 - 3378
e-mail: cma-pr@uol.com.br - site: www.cma.pr.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº052/03

AUTORIA DO PROJETO – Vereador Satio Kayukawa

ASSUNTO DO PROJETO – Altera disposições da Lei nº029/95 (Código de Obras),
como especifica.

P A R E C E R

A apreciação desta Comissão de Justiça e Redação, o Projeto de Lei nº052/03, de autoria do Vereador Satio Kayukawa, que dispõe sobre as regularizações das edificações concluídas em nosso município, sem a necessidade de demolições necessárias para a readequação ao código de obras, devendo-se observar-se as normas técnicas do CREA.

Opinamos pela livre tramitação da matéria, deixando o mérito para o Plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 04 de agosto de 2003.

João Aparecido Michelin
PRESIDENTE

Dinalmo Simões Pinto
SECRETÁRIO

João Carlos de Oliveira
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, s/nº - Fone: (43) 422 - 3533 - Fax: 422 - 3378
e-mail: cma-pr@uol.com.br - site: www.cma.pr.gov.br

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE LEI Nº052/03

AUTORIA DO PROJETO – Vereador Satio Kayukawa

ASSUNTO DO PROJETO – Altera disposições da Lei nº029/95 (Código de Obras),
como especifica.

P A R E C E R

A apreciação desta Comissão de Obras e Serviços Públicos, o Projeto de Lei nº052/03, de autoria do Vereador Satio Kayukawa, que dispõe sobre as regularizações das edificações concluídas em nosso município, sem a necessidade de demolições necessárias para a readequação ao código de obras, devendo-se observar-se as normas técnicas do CREA.

Opinamos pela livre tramitação da matéria, deixando o mérito para o Plenário decidir.

É o parecer.

Gabinete das Comissões, em 04 de agosto de 2003.

Satio Kayukawa
PRESIDENTE

Antônio Ananias
SECRETÁRIO

Ricardo Aparecido Lima
RELATOR